



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 27/03/25

Elaop
Concelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado _____

para relatar.

Em ____/____/____

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

Processo AL nº 38852/24 – Projeto de Decreto de Lei nº 21/24, que “Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadania Piauiense a Carlos Alberto Libânio Christo – Frei Betto e dá outras providências”.

Regime de Tramitação: Ordinário.

Autor: Deputado Francisco Limma.

Relator: Deputado Fabio Novo (PT).

I. RELATÓRIO

Em cumprimento a previsão definida nos art. 123, inciso I, “a”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, que foram submetidos à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

O Deputado Francisco Limma (PT) atribui ao Senhor **Carlos Alberto Libânio Christo – Frei Bertto** o Título de Cidadão Piauiense, nasceu em Belo Horizonte, Minas Gerais, a 25 de agosto de 1944.

É um frade dominicano, escritor, jornalista e ativista social. É uma das principais figuras da Teologia da Libertação, um movimento que une a fé cristã com a luta social.

Militou na Ação Católica Brasileira (ACB) desde 1958, Participou do Movimento Estudantil da Universidade de São Paulo (USP), Foi preso duas vezes durante a ditadura militar, Foi dirigente nacional da Ação Católica Brasileira, Foi assessor especial do presidente Lula entre 2003 e 2004, recebeu a Medalha Chico Mendes de Resistência, concedida pelo Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro em 1998, concedido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Ordem de Rio Branco, grau Comendador, em 2023 e outras atividades ligadas aos movimentos sociais.

A entrega da honraria será realizada em local a ser autorizado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

A proposta apresentada tem amparo no art. 27, inciso V, “g” do nosso Regimento Interno, bem como em obediência ao disposto no art. 19, inciso VI, “j” do mesmo Regimento Interno.

Eis o Relatório.

Deputado Fábio Novo

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI.

II. VOTO DO RELATOR

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei, o deputado designado para funcionar na relatoria **vota favoravelmente**, em decorrência da constitucionalidade e legalidade.

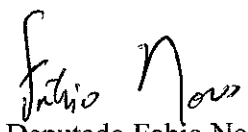
III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

(x) pelo acatamento do Voto do Relator.

() pela rejeição do Voto do Relator.

Sala das Comissões Técnicas, Teresina (PI), 31 de março de 2025.



Deputado Fábio Novo
Relator
